



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	07020000627/11	06/06/2011 09:38:22	NUCLEO JOÃO PINHEIRO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00047808-1 / ERIK CARBONARI	2.2 CPF/CNPJ: 166.128.838-39	
2.3 Endereço: RUA JOÃO AMA, 4	2.4 Bairro: JARDIM NICE	
2.5 Município: ITATIBA	2.6 UF: SP	2.7 CEP: 13.251-393
2.8 Telefone(s): (38) 8829-1513	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00047808-1 / ERIK CARBONARI	3.2 CPF/CNPJ: 166.128.838-39	
3.3 Endereço: RUA JOÃO AMA, 4	3.4 Bairro: JARDIM NICE	
3.5 Município: ITATIBA	3.6 UF: SP	3.7 CEP: 13.251-393
3.8 Telefone(s): (38) 8829-1513	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Terra Alegre I V, V e V I	4.2 Área Total (ha): 1.019,9900
4.3 Município/Distrito: BRASILANDIA DE MINAS/Cidade	4.4 INCRA (CCIR): 4272330269566
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 29.136 Livro: 2-RG Folha: 01 Comarca: JOAO PINHEIRO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 393.500 Datum: SAD-69
	Y(7): 8.122.500 Fuso: 23K

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 51,95% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	1.019,9900
Total	1.019,9900
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica	1.014,4808
Infra-estrutura	5,5092
Total	1.019,9900

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
393877	8123419	SAD-69	23K	Cerrado	207,9400
Total					207,9400
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					215,4769
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					1,6370
Agrosilvipastoril					
Outro: Áreas das Torres e Estrada					
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			55,6090	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			55,6090	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					55,6090
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Campo Cerrado					55,6090
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	394.588	8.120.456	
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária	Bonivinocultura				55,6090
Total					55,6090
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade		
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES	Uso na Propriedade	23,38	DZ		
LENHA FLORESTA NATIVA	Comercialização	1.515,88	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	12	10.2.2 Diâmetro(m):	3,5	10.2.3 Altura(m ²):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	4	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):	3,5				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):	315				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Alta: 28%; Muito Alta: 70% e Média: 02%.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Alta: 01% e Muito Alta: 99%.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Histórico

O processo foi formalizado em 23/05/2011 com nº 07020000627/11 em nome de Érik Carbonari, CPF nº 166.128.838-39.

O controle processual foi realizado no dia 20/03/2012 estando devidamente formalizado, folha 93.

12/07/2011 - foi lavrado o Auto de Fiscalização nº 001043/2006, folha 15 no empreendimento Fazenda Terra Alegre IV, V e VI durante a vistoria técnica deste órgão realizada pelo servidor Everaldo Ferraz Miranda com a análise e conclusão pelo servidor Alexander Rosa de Castro com o acompanhamento do gerente da propriedade o Sr. Adilson Alves Pinto.

Foram solicitadas documentações complementares em ofício 118/2012, de 26/03/2012, folha 94.

O processo administrativo possui a manifestação jurídica nº 81/2011, folha 97 e passou pela COPA 32º extraordinária de 04/05/2012 com aprovação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 55,60,90 ha, folha 97; Foi comunicado ao responsável pela intervenção para as providências quanto ao pagamento das taxas florestais conforme ofício nº 990/2012, folha 98, via AR com recebimento em 01/11/2012, folha 99; A partir deste, o requerente solicitou a carta de apresentação à siderúrgica conforme folha 100 e a apresentação do contrato de fornecimento de carvão e RE/PTA com a siderúrgica Bandeirante Ltda, folhas 101/108; Após, o requerente solicitou a alteração do aproveitamento socioeconômico do material lenhoso de carvão vegetal nativo para comercialização do material lenhoso in natura, conforme protocolo nº 07020001958/13, de 18/09/2013, folha 109, bem como o distrato do contrato de fornecimento de carvão e RE/PTA com a siderúrgica Bandeirante Ltda, folha 113/116; A solicitação de alteração do aproveitamento socioeconômico do material lenhoso foi deferida conforme despacho, folha 117 e Decisão, folhas 119 e 120, bem como a comunicação formal do órgão ao requerente, folha 121; O que se fez pela comunicação formal para o interessado quanto ao deferimento conforme ofício nº 569/2013, folhas 121 e 122; A partir deste, houve nova análise técnica pelo coordenador do NRRRA-JP quanto as documentações dos autos do processo administrativo e constatou-se a necessidade de várias retificações e juntada de documentações referentes ao empreendimento como um todo, isto é, todas as matrículas/propriedades contíguas apresentadas, pelo que se segue:

Foram solicitadas documentações/Informações complementares em ofício 78/2014, de 27/03/2014, folha 123 e 124; As informações complementares foram entregues em 22/04/2014, protocolo 07020000626/14, folhas 125/127 e protocolo 07020000955/14 de 18/06/14, folhas 128 a 131; Foram solicitadas documentações/Informações complementares em ofício nº 231/2014, de 20/08/2014, folha 137/138; Foi solicitada a prorrogação para a entrega da documentação solicitada no ofício nº 231/2014 conforme protocolo 07020001654/14, 24/10/2014, folha 141; Foi deferido a solicitação de prorrogação para a entrega das informações complementares e a comunicação formal deste órgão ao requerente através do ofício nº 308/2014 de 30/11/2014, folha 142; As informações complementares foram entregues em 20/11/2014, protocolo 07020001807/14, folhas 144 a 152 e protocolo 07020001940/14 de 11/12/14, folha 153 a 156; Foram solicitadas documentações complementares em ofício 351/2014, de 16/12/2014, folha 157/159; As informações complementares foram parcialmente entregues em 22/01/2015, protocolo 0702000066/15, folhas 160 a 182; Solicitou-se a prorrogação para a entrega da documentação restante solicitada no ofício nº 351/14 conforme protocolo 07020000202/15, de 06/03/2015, folha 184.

Foi deferida a solicitação da prorrogação por 30,0 dias do prazo para a entrega das informações complementares, folha 185/184 verso e comunicado ao empreendedor através do ofício nº 036/2015 de 16/03/2015, folha 185/186; As informações complementares foram entregues em 30/04/2015, protocolo 07020000435/15, folhas 187 a 273; Foram solicitadas documentações complementares em ofício 123/2015, de 25/06/2015, folha 274; Solicitou-se a prorrogação para a entrega da documentação solicitada no ofício nº 123/15 conforme protocolo 07020000839/15, de 24/07/2015, folha 175; Foi deferida a solicitação da prorrogação por 30,0 dias do prazo, não mais prorrogável, para a entrega das informações complementares, folha 276; As informações complementares foram entregues em 28/08/2015, protocolo 07020001013/15, folhas 277 a 284; Foi juntado nos autos do processo o ofício de protocolo nº 07020001194/15 de 30/09/2015 com o restante das informações complementares do ofício deste órgão nº 123/2014, estando os autos em conformidade para dar prosseguimento interno da análise e conclusão técnica. Este parecer foi reemitido em 13/11/2015.

2. Objetivo e Justificativa

O objetivo é analisar a solicitação em requerimento, folhas 188 e 190, processo administrativo nº 07020000627/11, para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 55,60,90 ha, com pretensões justificadas para a alteração no uso do uso para fins de ampliação produtiva de implantação de projeto de pecuária no empreendimento Fazenda Terra Alegre IV, V e VI, em nome de Erik Carbonari e Outra, CPF nº 166.128.838-39.

3. Caracterização do Empreendimento

O Empreendimento rural denominado Fazenda Terra Alegre IV, V e VI de propriedade de Erik Carbonari, CPF nº 166.128.838-39, situa-se no município de Brasilândia de Minas/MG – região Noroeste de Minas.

O empreendimento possui área total de 994,65,15 ha composto pelos imóveis sob as Matrículas: nº 29.136, área de 311,60,76 ha Faz. Terra Alegre IV, folha 05; nº 36.493, Faz. Terra Alegre V, área retificada de 339,60,00 ha, folhas 191 a 194 e nº 36.494, área de 343,44,39 ha, Faz. Terra Alegre VI, folhas 195 a 197. A área medida em plantas topográficas é de 1.019,99,00 ha.

O empreendimento possui 15,69 módulos fiscais sendo que para Brasilândia de Minas/MG (um modulo fiscal equivale a 65 ha).

O empreendimento rural possui sede, construções de alvenaria de duas sedes e Curral e uma área destinada a instalação das torres de sinais, fora de APP e RL. Também, infraestruturas de estradas internas, cercas de arames.

O empreendimento usa o recurso hídrico de captação em corpo de água para fins de dessedentação de animais e uso humano na sede.

Nos autos do processo possui o FOBI nº 390173/2015, folhas 272 e 273, com data de validade para entrega de documentações citadas vigente, com a classificação Não passível de licenciamento, para a regularização ambiental das atividades principais de criação de bovinos de corte extensivo e confinado e captação de água. Indicando o tipo de intervenção ambiental SEM AAF.

Através da análise do arquivo deste órgão – NRRRA de João Pinheiro foi possível verificar e constatar que o imóvel não possui processo administrativo onde se comprovam liberação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca pelo

órgão ambiental competente, bem como em vistoria in loco verificou-se que o empreendimento é todo com vegetação nativa. O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico – físicos e meio bióticos descritas no item 6 deste parecer.

4. Área de Reserva Legal

No empreendimento possui uma porção de 63,00 ha de reserva legal sob a matrícula nº 29.136, fl. R1, livro 2RG conforme termo de Responsabilidade de Averbação e Preservação de Reserva Legal deste processo, folhas 17 e 18.

Entretanto, a Área total de Reserva Legal do empreendimento de 207,94,00 ha (20,38 %) da área total medida em planta topográfica, já se encontra demarcada, informada, regularizada junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, folhas 281 a 284. Apresenta com vegetação nativa característica de um mosaico entre a formação florestal de Mata Semidecídua e Formação de Cerrado Sensu Stricto pertencentes ao Bioma Cerrado, bom estado de conservação, bem preservada com ótima representabilidade do ecossistema natural da região e do imóvel, boa conservação do Meio Físico e Biótico formando conectividade com APPs formando áreas de recarga hídricas dos Córregos Riachinho e do Morcego e remanescentes naturais. O relevo varia de suave com declividade regular a moderadamente ondulado declividade movimentada. O solo do tipo Latossolo Vermelho Amarelo, Cambissolo, Litossolos e Litólicos, atendendo a legislação ambiental vigente Lei 20.922/2013 A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, sem prévia autorização do órgão ambiental competente, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça, etc. Devendo fazer a proteção desta com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

A área de reserva legal não se encontra protegida, juntamente com toda área remanescente e as APPs do imóvel, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, o que será condicionante neste processo.

5. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O requerente apresentou o cadastro dos imóveis junto ao CAR/MG, folhas 286 a 284, do empreendimento total, sincronizado e previamente analisado por este órgão em conformidade com a legislação vigente Lei 20.922/2013. O cadastro no CAR apresenta informações e dados do imóvel, dos proprietários, as áreas de APPs, de reserva legal e as áreas antropizadas, condizente com a situação atual de uso e ocupação do solo no imóvel conforme constatado em vistoria in loco.

O registro encontra-se sincronizado sob o nº: MG - 3108552-64F4.43A3.0F87.15D0.D648.94D6.9187.C14C, finalizado em 25/09/2015.

6. Características Ambientais

O empreendimento está inserido no Bioma Cerrado pelas características ambientais do meio abiótico – físico e meio biótico, pelo que se segue:

6.1 Meio Físico

Geologia

A Geomorfologia da região insere-se na Depressão Sanfranciscana, mais precisamente numa depressão interplanáltica, onde as formas de aplainamento, superfícies levemente onduladas e sedimentos rapinados marcam a paisagem regional. As planícies também caracterizam a paisagem da região, podendo ser observadas, de preferência, ao longo dos principais cursos de água. O município mostra predomínio de uma morfologia tendendo de ondulada a plana, porém exibindo desníveis topográficos consideráveis.

Clima

O clima regional é do tipo tropical típico, Aw (Köopen), marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de cerca de 1300 mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28° C, mínimas de 15° C e média anual de 23° C.

Solo

No empreendimento é possível caracterizar a predominância de solos do tipo Latossolo Vermelho amarelo nas partes de menor altitude com variação para o Cambissolo. Os Litólicos e Litossolos com presença de cascalho e afloramento de rochas aparecendo junto ao relevo movimentado de serra e morros. Também, o solo Hidromórfico específico dos ecossistemas de Veredas.

Relevo

O relevo do imóvel tem predominância de suave a suavemente ondulado nas partes de maior altitude com grande correlação com o Latossolo Vermelho amarelo. Possui o relevo movimentado variando de ondulado a moderadamente ondulado junto à ocorrência de solo Cambissolo e Neossolos do tipo Litossolos e Litólicos nas serras e morros, sendo solos rasos associados a afloramento de rochas e/ou presença de cascalhos, baixa infiltração de água, alto índice de risco à erosão natural, características essas, que indicam baixa aptidão agrícola, de pouca possibilidade de alteração no uso do solo para agrossilvipastoris (Embrapa, 2006).

Hidrografia

Os recursos hidrológicos no empreendimento são representados por diversas grotas ou rede de drenagem natural considerada cursos d'água Efêmeros, por veredas afluentes dos córregos Morcego, Riachinho e Mucambinho que deságuam na rede de curso d'água da Sub-Bacia do Córrego Cotovelo (3ª ordem) a qual faz parte da Bacia do "Rio Paracatu" (2ª Ordem) e que pertence à

6.2 Meio Biótico

Cobertura Vegetal Nativa

De forma geral a vegetação do Bioma Cerrado apresenta Fitofisionomias que englobam formações florestais (Mata Ciliar, Mata de Galeria, Mata Seca/Semi-seca e Cerradão); Savânicas (Cerrado Sensu Stricto, parques de Cerrado, Palmeiral e Veredas) e Campestres (Campo Sujo Campo Rupestre e Campo Limpo). Nas Formações Florestais ocorre o predomínio de espécies arbóreas formando um dossel que pode ser contínuo ou descontínuo. A Formação Savânica refere-se a áreas com árvores e arbustos espalhados sobre um estrato graminoso, sem a formação de um dossel contínuo, e, a Campestre é representada por áreas com predomínio de espécies herbáceas e algumas arbustivas (RIBEIRO e Walter, 1998).

A cobertura vegetal nativa no empreendimento é de 1.019,99,00 ha (100,00 %) do imóvel, pertence ao Bioma Cerrado caracterizado pelas Fitofisionomias de formação Savânica de Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo, a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limpo e Veredas e pelas formações Florestais de Mata Ciliar, Mata de Galeria e Floresta Estacional Semidecidual, essas, distribuídas na paisagem e ocupação pelo seguinte:

A Área de Reserva Legal do empreendimento de 207,94,00 ha (20,38 %) da área total medida, já se encontra demarcada e regularizada no Cadastro Ambiental Rural – CAR; As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 217,11,39 ha (21,28 %), e;

Área Remanescente Natural

- Outra área com cobertura vegetal nativa, a “área remanescente” – áreas naturais excluindo as áreas de APP e de RL, somam 589,42,69 ha (57,79%) caracterizam-se pelas Fitofisionomias de formação: Cerrado Sensu Stricto Típico e Ralo com transição para a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limo associada aos solos Latossolo Vermelho amarelo, Cambissolo nas partes mais baixas do relevo suave a suavemente ondulado, esta, apresentam condições biofísicas para uso alternativo do solo, como: solo; relevo; declividade, associadas obrigatoriamente à adoção de Medidas Mitigadoras e de Técnicas e Práticas de Uso e Manejo Adequado do solo. Outras áreas naturais com solos de Litossolo e Litólicos com presença de cascalho e rochas aparecem em porções do relevo movimentado - inclinado, sendo solos rasos - superfície sobre rocha de serras e morros com afloramento de rochas e/ou presença de cascalhos, baixa infiltração de água, alto índice de risco à erosão natural e alta resistência à penetração de raízes, características essas, que indicam baixa aptidão agrícola, de pouca possibilidade de alteração no uso do solo para agrossilvipastoris, e:

A Formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limo associada à transição entre as características biofísicas das duas Formações, a Savânica e a Florestal formando um mosaico típico do Bioma Cerrado.

A área Remanescente também, não se encontra completamente protegida, juntamente com toda área de R.L. e a de APPs do imóvel, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, contudo, será condicionante neste processo.

Flora

A flora do Bioma Cerrado evidencia grande riqueza e diversidade florística, especialmente, pela sua diversidade de paisagens e tipos fisionômicos (Mendonça et. al., 1998).

A flora do local e região foi observada durante a vistoria in loco indicando espécies comuns no Bioma Cerrado podendo-se destacar pela ocorrência predominante de Pau-Santo, Jacarandá, Jatobá, Gameleira, Sucupira Branca/Preta, Vinhático, Tamboril, Capitão, Araticum, Cagaita, Aroeira, Gonçalves-Alves, Peroba, Copaíba, Forrageiras naturais, etc. Mais especificamente com embasamento na área objeto, as citadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida – PUP, folhas 38 a 42 dos autos do processo administrativo.

Verificou-se na vistoria in loco que na área Remanescente nativa e nas áreas de R.L. e de APPs do imóvel ocorre presença das espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê “Caraíba” pertencente ao gênero Tabebuia, as quais, não serão objeto de abate/supressão.

Fauna

Os métodos usados para descrever as principais espécies da fauna do local e região foram através da vistoria in loco por meio de observações diretas, tais como a visualização de alguns animais, aves/pássaros e insetos; por identificação de pegadas, tocas, ninhos, excrementos, sons de cantos, vocalizações; informações com os moradores locais e indiretamente por dados secundários levantados na região e consulta bibliográfica.

A fauna do empreendimento está representada por animais de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, tais como: Tatu; Raposa, Lobo; Onça; Seriema, Aves de rapina; Répteis; grande diversidade de insetos e pássaros típicos da região, em especial, os Psitaciformes. Não foi observada a ocorrência de espécies endêmicas, raras ou ameaçadas de extinção para a fauna e flora.

Ocupação antrópica Consolidada

Ocupação não produtiva total de 05,50,92 ha com infraestruturas e instalações de alvenaria com área de 03,00,92 ha de casa/sede, quintal, e 02,50,00 ha de estradas internas e torres.

7. Área de Preservação Permanente - APP

As Áreas de Preservação Permanente somam-se em 217,11,39 ha (21,28 %), deste total, 215,47,69 ha encontram-se ao longo dos cursos hídricos, das serras e morros, em bom estado de conservação e com cobertura vegetal natural caracterizadas de formações Florestais de Mata Ciliar, com sua extensão ao longo dos cursos d’água efêmeros pela Mata de Galeria e pela Floresta Estacional Semidecidual em partes específicas - associadas ao relevo, declividade/inclinação e solo. Também ocorre ao longo das Veredas após o solo Hidromórfico com o relevo suavemente ondulado, geralmente nas partes mais baixas do imóvel e nas encostas. Possui aproximadamente 01,6370 ha de APP. com ocupação consolidada de partes estradas internas de acesso e para as torres.

Tem-se a formação Cerrado Ssensu Stricto Típico e Ralo com transição para a formação Campestre de Campo Sujo, Campo Limo associada às escarpas e inclinações de serra e morros e das redes de drenagens intermitentes e efêmeras de baixa possibilidade de alteração no uso do solo, formando um mosaico biofísico com a formação florestal e o ecossistema Vereda; Tem-se a formação Florestal com porções de Mata de Galeria e Floresta Estacional Semidecidual. Esta vegetação nativa está inserida num relevo com predominância de moderadamente a ondulado com declividade movimentada em morros e pela extensão das serras. O solo caracteriza-se pelo Neossolo dos tipos Litossolos e Litólicos, sendo solos rasos associados a afloramento de rochas e/ou presença de cascalhos, baixa infiltração de água, alto índice de risco à erosão natural e alta resistência à penetração de raízes, características essas, que indicam baixa aptidão agrícola, de pouca possibilidade de alteração no uso do solo para agrossilvipastoris.

As veredas aparecem nas extremidades dos imóveis e caracterizam-se pela presença da palmeira arbórea *Mauritia flexuosa* (Buriti) - os buritis não formam dossel como ocorre no Buritizal. Nas veredas caracterizam-se pôr altura média de 12 a 15 metros e a cobertura varia de 5 a 10%, em meio aos agrupamentos isolados de espécies arbustivo-herbáceas circundadas pela expansão de espécies forrageiras específicas sobre o solo Hidromórfico úmido e com exudação de água, e; A Mata de Ciliar ocorre ao longo dos cursos hídricos perenes e intermitentes e nas redes de drenagens naturais efêmeras e das Veredas. Presença de árvores de médio a grande porte, dossel predominante contínuo, cobertura média de 50 a 95%. Floresta associada a um curso d água (Ribeiro et. al. 2001).

As APPs não se encontram protegidas, juntamente com toda área remanescente e a de R.L. do empreendimento, com cerca de arame contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis perturbações/intervenções antrópicas, o que será condicionante neste processo a título de precaução/gravame da condição.

8. Intervenções

Vistoriou-se o imóvel para atender ao requerimento, folhas 188 e 190, processo administrativo 07020000627/11 em nome de Erik Carbonari e Outra para a supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 55,60,90 com a finalidade da alteração no uso do solo para a implantação de projeto de pecuária.

8.1. Análise da Intervenção Requerida

A análise técnica foi subsidiada nos estudos da área objeto de supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 91,65,72 ha durante a vistoria in loco, consultas nos programas em Sites como ZEE/MG, Biodiversitas, Inventário Florestal de MG, Bibliografias científicas e de legislações ambientais, levantamentos, estudos e Plano - PUP direcionados ao pleito de interesse em requerimento, sendo pelo que se segue:

8.1.1 Área Objeto

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo Vermelho amarelo na parte mais alta do imóvel; o relevo é suave variando para suavemente ondulado com declividade regular e sem erosões.

A cobertura vegetal nativa caracteriza-se de Cerrado Ssensu Stricto Típico em transição com o Ralo, dossel aberto com espécies vegetais nativas de ampla ocorrência no Bioma Cerrado, especificamente aquelas identificadas no inventário florestal do Plano de Utilização Pretendida – PUP, folhas 38 a 42.

Verificou-se na vistoria in loco e em análise do inventário florestal a ocorrência das espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12 e Lei nº 1.883 de 02/11/92, o Pequiheiro *Caryocar brasiliense* e o Ipê “Caraíba” pertencente ao gênero *Tabebuia*, as quais, não serão objeto de abate/supressão.

8.1.2. Zoneamento ecológico-econômico – ZEE/MG

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8152701; Long: 403316. 23 K, WGS 84, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Alta. O empreendimento não está inserido em áreas prioritárias classificadas em ESPECIAL ou EXTREMA.

O empreendedor apresentou o Laudo Técnico de Estudo de Vulnerabilidade Ambiental, folhas 161 a 182, conforme estabelece em lei vigente Deliberação Normativa nº 130/2009, Art. 17 – B, Alínea d, demonstrando que a vulnerabilidade não se verifica em escala local ou que os sistemas de produção e controle adotados reduzem a sobredita vulnerabilidade natural e a devida ART do profissional responsável.

8.1.3. Considerações e Resultado

O requerente providenciou as retificações solicitadas formalmente por este órgão, as quais foram prontamente apresentadas em conformidade para a análise, considerações, resultados e conclusão deste parecer técnico:

Considerando que a área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, condições favoráveis ao pleito de interesse.

O imóvel possui um percentual de 44,92 % (458,18 ha) da área total, destinada legalmente à preservação e conservação dos recursos naturais, isto é, somatório das A.P.Ps. e A.R.L. e Preservação/Compensação florestal. Além destas áreas de restrições legais, o imóvel possui grande extensão de área com vegetação nativa - as remanescentes, imprópria, sem aptidão agrossilvipastoris para a sua alteração por apresentar características do meio físico como o solo, o relevo e a declividade que as tornam favoráveis à conservação, preservação e manutenção dos recursos naturais, bem como estabelece a Lei 20.922/13, art. 54. O estudo da área objeto de supressão indica características do meio físico como: solo; relevo; declividade e com aptidão de uso associadas, obrigatoriamente, a adoção das Medidas Mitigadoras e das Técnicas e Práticas de Uso e Manejo adequado do solo e de bacia hidrográfica para o pleito de interesse.

O proprietário apresentou um inventário florestal no Plano de Utilização Pretendida – PUP, folhas 221 a 271 para subsidiar a estimativa do volume de material lenhoso e análise quali-quantitativas da área objeto com vegetação nativa, o qual foi conferido no campo por este órgão, e condiz com a realidade da vegetação mensurada. Os resultados dos estudos para a volumetria apresentaram baixos visto que a vegetação é rala, de pequeno porte por ser uma área que já foi antropizada no passado, sucessão secundária em fase de regeneração avançada. O material lenhoso será aproveitado economicamente para comercialização in

natura.

O resultado da análise da área inventariada apresentou volume médio de lenha para aproveitamento socioeconômico com acréscimo de 15% de tocos e raízes de 27,54 m³/ha. Faz-se observância para a NÃO coincidência exata entre os valores volumétricos resultantes dos estudos específicos do processo administrativo para supressão da cobertura vegetal nativa e os valores volumétricos MÉDIOS indicados no Inventário Florestal de Minas Gerais justificando-se pela precisão das informações, correlações e resultados estatísticos numa determinada área de estudo com Fitofisionomia Florestal, Savânica ou Campestre, em especial do Bioma Cerrado. Portanto, conclui-se que devem ser considerados os resultados obtidos em estudo específico, isto é o Plano de Utilização Pretendida - PUP com o inventário florestal conforme anexo nos autos do processo.

Verificou in loco que o empreendimento não possui áreas de ocupação consolidadas em pastagem formada, e sim pastagem natural, bem como nos arquivos do núcleo de João Pinheiro não possui processo administrativo onde se constata liberação de autorização para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca pelo órgão ambiental competente, antes ou posterior à data de 17/12/98, marco referencial da Lei nº 13.047/98 para sua aplicabilidade. Cuja situação, não se aplicará, neste processo, a obrigatoriedade de se preservar área nativa de no mínimo 2,0 % prevista na Lei 13.047 de 17 de dezembro de 1998 para o Bioma Cerrado, sendo a área de 55,60,90 ha a primeira a ser liberada para supressão.

Para a pretensão requerida para alteração do uso do solo para implantação de projeto de pecuária a lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº 10.883 de 02/10/92 e a Lei nº 9.743 de 15/12/88, não beneficiará, neste caso em tela, para a supressão das árvores da espécie Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, tendo em vista que a área requerida apresenta-se com integral cobertura vegetal nativa e a análise e conclusão técnica para a supressão foi posteriormente à data marco referencial para a aplicabilidade da Lei, isto é, 22 de julho de 2008.

Portanto, as espécies protegidas por Lei nº 20.308, de 27/07/12, o Pequizeiro do gênero Caryocar brasiliense e Ipê do gênero Tabebuia, identificadas em inventário florestal na área de estudo, e identificadas in loco, não poderão ser cortadas, suprimidas e ou transplantadas em hipótese alguma, devendo permanecer no local sem perturbações e sem revolvimento do solo a uma distância não inferior à projeção da circunferência da sua copa na superfície do solo, sem sofrer prejuízos, ou danos ambientais, e que não comprometem o empreendimento proposto que visa à pecuária. Afirma-se que é possível o plantio associado, com espécies arbóreas exóticas e/ou nativas, na mesma área "sistema agroflorestal - SAF", favorecendo o manejo das culturas econômicas, bem como para a fauna silvestre (alimento, abrigo, refúgio e nidificação) e dispersão de sementes de Pequizeiro e Ipê pelas matrizes que serão preservadas no local, dentre outros benefícios.

Para as árvores das espécies consideradas nobres descritas no quadro 9, folha 239, qualiquantificadas no inventário florestal nas classes diamétricas acima de 29,0 cm, foram destinadas em 30% referentes aos fustes – viáveis comercialmente, 15,59 m³, para aproveitamento econômico de uso nobre, tais como, achas e mourões, em atendimento a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 1905 de 12/08/2013. O restante do volume referente às galhadas, tocos/raízes e fustes não viáveis e as classes diamétricas abaixo de 29,00 cm, foram juntados e destinados para a comercialização da lenha in natura.

Para esse empreendimento que apresenta o FOBI com atividades agrossilvipastoris com criação de animais domésticos - bovinocultura de corte, será aplicada a condicionante para o cercamento nas divisas com as APPs, RL e remanescentes com a finalidade de proteção contra pisoteio de animais domésticos e contra outras possíveis perturbações/intervenções antrópicas; Todas as orientações inerentes ao processo administrativo são repassadas para o requerente através do Relatório e vistoria in loco, do escritório NRRR-JP, do Parecer Único e da COPA. Bem como deverá dar o fim socioeconômico ao material lenhoso advindo da exploração florestal nativa conforme estabelece a Lei nº 20.922/13, Art. 72; o pagamento de Taxa Florestal conforme tabela de valores atualizados para o ano de 2015 e da Reposição Florestal pelo que consta na Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1.914 de 05/09/2015. Art. 5º, promover a baixa dos cadastros, dos registros e do encerramento do processo administrativo quando do término da comercialização da lenha e da efetivação do uso alternativo do solo, estando o requerente ciente e compromissivo das obrigações legais. O requerente possui condições financeiras e capacidade de estruturação para efetuar a alteração no uso do solo na área objeto, resguardando liberar áreas extensas que, posteriormente, impossibilitem/comprometa a execução da alteração do solo por incapacidade econômico-estrutural do requerente; Este processo será encaminhado para apreciação jurídica e superintendência regional e posteriormente a apresentação do processo na COPA - Comissão Paritária do Noroeste de Minas, para a devida apreciação e julgamento.

9. Impactos Previstos

Contemplando os estudos e análise técnica do meio físico, biótico, condições do empreendimento - associados ao pleito de interesse para o uso alternativo do solo pode-se destacar possíveis modificações/impactos no ambiente, tais como: Alteração da qualidade da água dos recursos hídricos superficiais do local e da sub-bacia pelo carreamento de grande quantidade de sedimentos por meio das águas pluviais; Aumento do fluxo de água na superfície do solo com a retirada da vegetação; Menor infiltração no lençol freático e redução de recarga dos recursos hídricos subterrâneos devido à retirada da vegetação nativa e ao escorrimento superficial de água pluvial; Contaminação dos recursos hídricos – superficiais e subterrâneos por produtos/insumos agrícolas; Redução e ou morte de fauna aquática – ictiofauna por contaminação dos recursos hídricos; Maior evaporação da umidade do solo com a retirada da vegetação e a construção de alvenarias; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de Mata Ciliar; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes; Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e equipamentos automotivos no preparo do solo; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões pela retirada da vegetação natural, exposição às chuvas intensas e revolvimento do solo; Fuga da fauna silvestre devido ao stress com a atividade de supressão e instalação da atividade antrópica; Supressão do habitat natural, Supressão da flora, redução de diversidade e eliminação de espécies florestais adultas consideradas matrizes (dispersoras) pela retirada da vegetação e através do corte das árvores isoladas; Alteração da qualidade do ar atmosférico pela emissão de poeiras e gases dados pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos.

Degradação das áreas de APP e de R.L. por meio de movimentação excessiva – livre de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos dentro das referidas áreas com restrições legais; Redução da biodiversidade e de exemplares da fauna e flora silvestres pela exploração, extrativismo, caça e pescas predatórias, e; Uso do fogo como práticas de limpeza de pastos, de pragas e de insetos, de restos de culturas e de florestas plantadas, bem como promove-lo em períodos de seca, sem a prévia autorização do órgão ambiental competente.

10. Resumo

O resultado embasado no inventário florestal para o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso com acréscimo de tocos e

raízes é de 27,54 m³/ha – médio para a área requerida de 55,60,90 ha para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, num total de 1,531,47 m³ de lenha de origem nativa.

A destinação final do aproveitamento lenhoso considerando o material lenhoso de espécies comuns e parte (70,0%) das espécies de uso nobre (fuste torto ou injuriado/oco, tocos/raízes e galhadas) resultou pelo seguinte:

- Lenha de origem nativa para comercialização in natura de 1.515,88 m³ de lenha de origem nativa, e;
 - O aproveitamento da parte de madeira de 15,59 m³, será convertido e distribuído pelo seguinte, abaixo:
15,59 Dz de achas de Sucupira Branca para uso na propriedade, 07,795 m³ madeira, e;
07,79 Dz de Mourões de Sucupira Branca para uso na propriedade, 07,795 m³ madeira.
- Sub-total = de 23,38 Dz de Achas e Mourões e 15,59 m³ de madeira nobre.

Segue abaixo o nome vulgar e o científico da espécie aqui considerada “de usos nobres”:

Sucupira Branca = *Pterodon emarginatus*;

Área total do imóvel – empreendimento = Certidão - 994,65,15 ha e medida: 1.019,99,00 ha; Área de APP = 217,11,39 ha; Área de RL = 207,94 ha; Área remanescente nativa = 706,94,00 ha; Área requerida = 55,60,90 ha Área passível de deferimento = 55,60,90 ha

11. Compensações

Visto que o processo administrativo se faz com disposições em lei vigente 20.922/2013 para a supressão de vegetação nativa em área passível para supressão ou intervenção, o caso em tela, não se faz pela aplicabilidade de compensação florestal prevista na Resolução Conama 369 de 28 de março de 2006 e na Lei 10.047 de 17/12/98.

12. Validade do DAIA

O prazo de validade para o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA para efetuar a exploração, o aproveitamento socioeconômico do material lenhoso e da madeira, será de 24 meses.

13. Conclusão

Pelo exposto, posiciona este parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 55,60,90 ha, para alteração no uso do solo no Empreendimento rural denominado Fazenda Terra Alegre IV, V e VI, no município de Brasilândia de Minas/MG, proprietário e responsável pela intervenção o Sr. Erik Carbonari e Outra, CPF nº 166.128.838-39, com a finalidade para a implantação de projeto de pecuária.

14. Medidas Mitigadoras e ou Compensatórias

As modificações/impactos ambientais tornam-se prováveis se ignorados por parte dos responsáveis diretos e indiretos quanto à conscientização e obrigatoriedade para a preservação e conservação dos recursos naturais, recursos hídricos e uso sustentável do solo nas áreas consolidadas de produção. Para tanto é o que se segue:

Cobertura vegetal Nativa

As A.P.Ps, a R.L. e as remanescentes nativas não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., Devendo efetuar construção de aceiros nas divisas com terceiros; Exclusão de fogo.

Manejo e Conservação do Solo

Adotar práticas de caráter preventivos e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças com uso racional e adequado dos produtos/fertilizantes agrícolas e agrotóxicos Adotar Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, zonas tampões, uso de clones/variedades produtivas e sadias/resistentes, etc.

Deve ser implantada na propriedade medidas de:

- Disposição de resíduos inorgânicos
- Disposição de restos de culturas
- Disposição de efluentes sanitários
- A disposição de embalagens vazia
- Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris conforme Decreto nº 39.792, de 05/08/98, em especial, o Art. 5º.

Manejo e Conservação dos Recursos Hídricos

Preservar, sem quaisquer antropizações as faixas de Área de Preservação Permanentes e com cobertura vegetal nativa ao longo dos cursos hídricos superficiais – as Matas Ciliares, nas suas larguras mínimas estabelecidas na Lei 20.922/2013, para a conservação da biodiversidade da flora, fauna silvestres e da qualidade da água; Evitar a contaminação do solo e das águas superficiais e subterrâneas controlando e fazendo o uso adequado de insumos e fertilizantes agrícolas e o preparo do solo; Efetuar o cercamento das APPs contra pisoteio de animais domésticos e contra possíveis intervenções antrópicas; Contribuir para a conservação e preservação da sub-bacia hidrológica a que pertence o imóvel – empreendimento; Regularizar junto ao órgão ambiental competente o uso das águas para fins de dessedentação de animais, uso humano e irrigação – outorgas que se fizerem necessárias ao empreendimento, bem como o uso racional das águas; Promover a construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas áreas necessitadas para evitar erosões, carreamento de sedimentos em excessos, escoamento superficial e

contaminação dos cursos hídricos.

Esgoto Sanitário

Na área da planta de carbonização e exploração deverão ser disponibilizados banheiros químicos móveis, bem como durante a implantação do uso proposto, se caso for.

Efluentes Atmosféricos

O principal efluente atmosférico deste empreendimento serão os gases e poeiras expelidos pela movimentação de veículos, máquinas e equipamentos automotivos; Os gases expelidos pela combustão nos motores a diesel de equipamentos agrícolas podem ser minimizados pela manutenção periódica destes; O empreendedor deverá adotar medidas de manutenção periódica dos equipamentos e máquinas agrícolas, no intuito de minimizar ruídos e emissão atmosférica através da regulagem correta dos mesmos; Efetuar o preparo do solo e aplicação de adubos e fertilizantes na época adequada para a região.

Níveis de Pressão Sonora

Manutenção periódica dos equipamentos, a fim de mantê-los constantemente regulados e, conseqüentemente, diminuir a pressão sonora; Utilização de protetores auriculares pelos funcionários.

Efluentes Líquidos

Se for implantado o tanque de armazenamento de combustível, deverá ser seguido a Resolução CONAMA 273/00 e DN COPAM 108/2007, bem como realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleos (SAO).

Embalagens de agrotóxicos

As embalagens de agrotóxicos, após passarem pela tríplice lavagem, deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução; Manter arquivado por período de um ano os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como realizar tríplice lavagem e destinação correta das embalagens vazias.

Resíduos

Destinação adequada das embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos. A destinação deverá ser feita à empresa credenciada e licenciada pelo órgão ambiental competente; Realizar a disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme legislação vigente, bem como, manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

15. Condicionantes e Prazos

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 – Efetuar o isolamento por meio de construção de cerca de arame das A.P.Ps., R.L. e as remanescentes que fazem divisas com pastagem destinada à pecuária;

Prazo: Cento e Vinte (120,0) dias a partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

Item 02 – Para as espécies protegidas em lei específica, nº 20.308, de 27/07/12, o Pequiheiro Caryocar brasiliense e o Ipê pertencente ao gênero Tabebuia, quali-quantificadas no Inventário Florestal, Não estão autorizadas o corte/supressão e ou transplante das mesmas em hipótese alguma, devendo conservá-las no local Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distancia não inferior à projeção da circunferência da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de emissão do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental – DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDER ROSA DE CASTRO - MASP: 1053440-2

ORIGINAL ASSINADO

14. DATA DA VISTORIA

terça-feira, 21 de junho de 2011

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER

--